



PROJETO DE LEI N. 61/2009

SÚMULA: "Dispõe sobre a compatibilização do Plano Plurianual do Município de Campo Largo, para o Quadriênio de 2010 a 2013, conforme específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, consoante o contido no artigo 3º, da Lei nº2133, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestimada a receita para o exercício financeiro de 2010, conforme definido no anexo I.

Art. 2º - A programação das receitas e despesas previstas para a consecução dos programas de trabalhos previstos na Lei nº2133, fica refixada para o exercício financeiro de 2010, consoante anexo II.

Art. 3º - Ficam alteradas e incluídas nas metas previstas no Anexo II, do artigo 8º, da Lei nº2133, as metas previstas no Anexo III.

Art. 4º - Ficam incluídas nas ações previstas no Anexo II, do artigo 8º, da Lei nº2133, as ações previstas no Anexo IV.

Art. 5º - Ficam excluídas das ações previstas no Anexo II, do artigo 8º, da Lei nº2133, as ações previstas no Anexo V.

Art. 7º - Fica incluído no anexo I, do artigo 7º, da Lei nº2133, os programas previstos no Anexo VI.

Art. 8º - Fica incluído no anexo IV, do artigo 10, da Lei nº2133, ações referentes ao Instituto de Aposentadoria Pensões de Campo Largo - Fapen, de acordo com o constante no Anexo VII.





Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de outubro de 2009.

EDSON BASSO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PLANO PLURIANUAL
2010 - 2013

ANEXO
RECEITA REESTIMADA



635/09
30/10/09